

Aula 00

*Passo Estratégico de Regimento Interno
p/ TJ-SC - Pós-Edital*

Autor:
Flávia Bittencourt

12 de Março de 2020

AULA 00

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (ART. 1º AO 52)

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------------------------|----|
| Sumário | 1 |
| Apresentação | 2 |
| Conteúdo do Curso e Metodologia | 2 |
| Cronograma..... | 2 |
| Lista de Questões com Comentários | 4 |
| Lista de Questões | 16 |
| Gabarito..... | 20 |
| Mapa Mental | 21 |
| Questionário de Revisão com Respostas..... | 22 |
| Questionário de Revisão sem Respostas | 28 |



APRESENTAÇÃO

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.

CONTEÚDO DO CURSO E METODOLOGIA

O objeto deste material será o **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**.

Destacamos que por se tratar de **legislação muito específica** não caberão aqui análises estatísticas de questões, nem resumos no formato tradicional do Passo Estratégico. Entretanto, objetivando sempre auxiliar a preparação de vocês, elaboramos esse modelo de e-book com **questões inéditas** para que conteúdos específicos e conceituais, como esse, pudessem ser revisados assim como as demais matérias.

Dessa forma, o objetivo desse modelo é **facilitar a memorização** dos assuntos através da repetição dos dispositivos legais.

Serão apresentadas questões no formato **certo** ou **errado**, objetivando a maior fixação do conteúdo. E ao final do curso, faremos um **simulado** com questões objetivas, nos moldes que a Fundação Carlos Chagas, banca organizadora do concurso, costuma cobrar.

Sugerimos que, antes de estudar cada aula, o aluno **leia os respectivos dispositivos** da legislação, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

CRONOGRAMA

Vejam a distribuição das aulas:

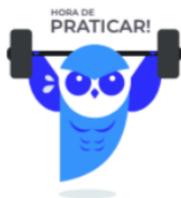
| AULAS | TÓPICOS ABORDADOS | DATA |
|---------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Aula 00 | Regimento Interno – Parte I - Título I, II e III, IV e V (Art. 1º ao 52) | Disponível |
| Aula 01 | Regimento Interno – Parte I – Título VI, VII e VIII (Art. 53 ao 108) | 19/03/20 |
| Aula 02 | Regimento Interno – Parte II – Título I, II, III, IV, V (Art. 109 ao 206) | 30/03/20 |
| Aula 03 | Regimento Interno – Parte III – Título I (Art. 207 ao 255) | 04/04/20 |
| Aula 04 | Regimento Interno – Parte III – Título II, III (Art. 256 ao 291) | 11/04/20 |



| | | |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Aula 05 | Regimento Interno – Parte IV – Título I, II, III, IV, V, VI (Art. 292 ao 321) | 18/04/20 |
| Aula 06 | Regimento Interno – Parte V – Título Único (Art. 322 a 334); Parte VI – Título Único (Art. 335 a 347); Parte VII – Título I, II, III, IV (Art. 348 a 375) | 25/04/20 |
| Aula 07 | Simulado | 02/05/20 |



LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS



Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Título I

Do Tribunal de Justiça

1. () O Tribunal de Justiça, sediado na Capital e com jurisdição em todo o território do Estado de Santa Catarina, é composto por desembargadores, em número definido por lei ordinária.

Comentários:

Errado. A questão aborda o Art. 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Santa Catarina. De fato, sua sede fica na capital do Estado, porém sua jurisdição abrange todo seu território. Entretanto, o número de desembargadores que o compõem deverá ser definido por lei **complementar**, não ordinária, conforme sugere a assertiva.

2. () A eleição para os cargos de direção e as funções administrativas do Tribunal de Justiça será realizada na última semana do mês de dezembro dos anos ímpares, quando os membros do Tribunal elegerão, por meio de votação secreta: presidente, 1º vice-presidente, corregedor-geral da Justiça, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial.

Comentários

Errado. A questão busca confundir o candidato, trocando um detalhe. A eleição para os cargos de direção e das funções administrativas do Tribunal de Justiça, realmente, deve acontecer em dezembro nos anos ímpares, por meio de votação secreta. Entretanto, a legislação determina que ela será realizada na **primeira** semana de dezembro. Inviabilizando, portanto, a assertiva em análise.



3. () São considerados cargos de direção os cargos de presidente e corregedor-geral da Justiça e são consideradas funções administrativas os 1º, 2º e 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial.

Comentários

Errado. Conforme determinação do § 1º Art. 5º são considerados cargos de direção os mencionados nos incisos I a III e funções administrativas os incisos IV a VI. Veja a seguir a íntegra do artigo em questão.

Art. 5º A eleição para os cargos de direção e as funções administrativas do Tribunal de Justiça será realizada na primeira semana do mês de dezembro dos anos ímpares, quando os membros do Tribunal elegerão, por meio de votação secreta:

I – o presidente;

II – o 1º vice-presidente;

III – o corregedor-geral da Justiça;

IV – o 2º vice-presidente;

V – o 3º vice-presidente; e

VI – o corregedor-geral do foro extrajudicial.

§ 1º São considerados cargos de direção os especificados nos incisos I a III e funções administrativas as especificadas nos incisos IV a VI deste artigo.

§ 2º O mandato dos cargos e das funções especificados neste artigo será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo ou função.

Portanto, o erro da questão está na troca do cargo relativo ao 1º vice-presidente. De acordo com a legislação, ele está incluído nos **cargos de direção**, junto ao presidente e o corregedor-geral da Justiça.

4. () São inelegíveis os desembargadores que tiverem exercido qualquer dos cargos de direção (presidente, 1º vice-presidente e corregedor-geral da Justiça) por 4 (quatro) anos ou o cargo de presidente até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

Comentários



Certo. A assertiva versa sobre a determinação contida no § 1º Art. 6º. Lembrando que serão elegíveis para os cargos e funções tratados no Art. 5º todos os desembargadores do Tribunal de Justiça. Entretanto, aqueles que já tiverem exercido qualquer dos cargos de direção por 4 anos, serão inelegíveis até que todos os nomes da ordem de antiguidade se esgotem.

Importante mencionar que, o exercício de cargo de direção por mandato completo impedirá a ocupação de qualquer das funções administrativas (2º e 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial).

5. () O desembargador que tiver a intenção de concorrer a um dos cargos de direção ou funções administrativas deverá manifestá-la ao Tribunal Pleno entre os dias 20 e 30 de outubro do ano eleitoral, requerendo sua inscrição à Presidência do Tribunal de Justiça.

Comentários

Certo. A assertiva trata da literalidade do Art. 7º do Regimento Interno. Qualquer dos desembargadores, elegíveis, que tiverem a intenção de concorrer a um dos cargos de direção ou funções administrativas, deverão manifestar sua intenção ao Tribunal Pleno, no período compreendido entre os dias 20 e 30 de outubro do ano eleitoral requerendo sua inscrição à Presidência do Tribunal de Justiça.

6. () Será considerado eleito o desembargador que, na respectiva votação, obtiver a maioria dos votos dos membros do Tribunal Pleno presentes à sessão. Não alcançada a maioria dos presentes, será realizada uma segunda votação entre os dois candidatos mais votados.

Comentários

Certo. A questão trata do Art. 9º, caput e § 1º. De fato, serão eleitos aqueles que obtiverem a maioria dos votos dos membros presentes do Tribunal Pleno. Em casos de não obtenção da maioria dos presentes, ocorrerá uma nova votação entre os dois candidatos mais votados. Se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato mais antigo no Tribunal de Justiça.

Ao final da votação, caberá ao presidente do Tribunal de Justiça proclamar o resultado da eleição, anunciando os desembargadores eleitos para cada um dos cargos e das funções.

7. () Em caso de vacância de qualquer um dos cargos ou funções na primeira metade do mandato, será realizada a eleição do sucessor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da ocorrência da vaga.



Comentários

Errado. A assertiva trata do Art. 11 do Regimento Interno do Tribunal. Conforme disciplina o artigo, o prazo para a realização da eleição do sucessor deverá ocorrer no prazo de **30 dias**, contados da ocorrência da vacância de qualquer dos cargos ou funções administrativas.

Atenção!! Questões de prazo são bobas, mas sempre são cobradas!

8. () De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, estão entre as competências do presidente do Tribunal de Justiça: convocar sessões extraordinárias, solenes e especiais; administrar o Poder Judiciário do Estado; ordenar a suspensão de prazos processuais; além de presidir: a) o Tribunal Pleno; b) o Órgão Especial; e c) os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência.

Comentários

Certo. A questão aborda algumas das competências previstas no Art. 14, o qual determina o enorme rol de competência e atribuições que são designadas ao presidente do Tribunal. A seguir, colocaremos a íntegra do artigo para ajudar a fixação do conteúdo.

Art. 14. São competências e atribuições do presidente do Tribunal de Justiça:

I – representar o Tribunal perante os demais Poderes e as autoridades;

II – convocar sessões extraordinárias, solenes e especiais;

III – zelar pelas prerrogativas do Tribunal, do Poder Judiciário do Estado e da magistratura do Estado, cumprindo e fazendo cumprir o regimento interno do Tribunal;

IV – administrar o Poder Judiciário do Estado;

V – exercer o poder de polícia no âmbito do Poder Judiciário do Estado, determinando a efetivação dos atos necessários à manutenção da ordem e da disciplina;

VI – exercer a correição permanente do Tribunal;

VII – presidir as solenidades do Poder Judiciário do Estado;

VIII – representar o Tribunal nas demais solenidades e atos oficiais, ou designar quem o represente;

IX – superintender os serviços judiciais, expedindo os atos normativos e as ordens para seu funcionamento regular;



X – processar e julgar o procedimento para apuração de responsabilidade decorrente de representação por excesso injustificado de prazo contra desembargador, nos termos deste regimento e da Lei Complementar estadual n. 367, de 7 de dezembro de 2006, Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina;

XI – ordenar a suspensão de prazos processuais;

XII – executar e fazer executar as ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos presidentes dos órgãos fracionários e dos relatores;

XIII – mandar publicar, mensalmente, no Diário da Justiça Eletrônico, os dados estatísticos dos trabalhos do Tribunal;

XIV – prestar as informações solicitadas por outros tribunais, órgãos e Poderes, facultada a delegação ao relator do processo;

XV – presidir:

a) o Tribunal Pleno;

b) o Órgão Especial; e

c) os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência;

XVI – no tocante à magistratura:

a) organizar as listas para promoção, remoção e opção dos magistrados, votar, colher os votos e nomear os escolhidos, ressalvada a nomeação nos casos previstos no parágrafo único do art. 79 da Constituição do Estado;

b) nomear juiz substituto;

c) expedir atos de promoção, remoção, opção, permuta, disponibilidade, aposentadoria e demais atos de movimentação na carreira;

d) empossar desembargadores e juízes substitutos quando o Tribunal não estiver reunido ou se houver justo motivo;

e) designar juízes para substituir ou cooperar, nas hipóteses legais;

f) conceder férias e licenças, salvo quando forem de desembargador por período superior a 3 (três) meses, facultada a delegação;

g) organizar a eleição dos magistrados e a lista dos juristas que deverão integrar o Tribunal Regional Eleitoral;

h) organizar a eleição dos nomes dos membros do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil que deverão integrar a lista tríplice para compor o Tribunal, encaminhando-a ao governador do Estado;



- i) mandar realizar a matrícula dos magistrados, a revisão e a publicação anual das listas de antiguidade;
- j) relatar as reclamações sobre a lista de antiguidade da respectiva carreira;
- k) mandar apostilar os títulos de nomeação dos magistrados, em atividade ou aposentados;
e
- l) designar juízes, na forma da lei, para atuação como auxiliares da Presidência, da 1ª Vice-Presidência e da Corregedoria-Geral da Justiça, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seus cargos;

XVII – no tocante aos servidores do Poder Judiciário do Estado:

- a) determinar a abertura e a publicação de edital para preenchimento de cargos vagos;
- b) homologar o resultado de concurso para provimento de cargo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado;
- c) nomear, exonerar ou remover, observando nos atos de nomeação para cargos em comissão a indicação do servidor pelo superior hierárquico;
- d) conceder férias e licenças;
- e) instaurar processos administrativos disciplinares e sindicâncias, ressalvado o poder disciplinar do corregedor-geral da Justiça, do corregedor-geral do foro extrajudicial, dos diretores de foro e dos juízes de direito, e designar os membros das comissões;
- f) aplicar penalidades;
- g) instaurar, a requerimento ou de ofício, processo para verificação dos pressupostos da aposentadoria compulsória ou por invalidez;
- h) conhecer de representação contra servidor do Tribunal por exigência de custas indevidas;
e
- i) mandar apostilar os títulos de nomeação dos servidores, em atividade ou aposentados;

XVIII – no tocante à atividade notarial e de registro público:

- a) declarar a extinção de delegação e a vacância de serventia;
- b) mandar publicar, nos prazos legais, a lista de serventias declaradas vagas;
- c) deliberar sobre a realização de concurso para ingresso, por provimento ou remoção, e a homologação de seu resultado;
- d) outorgar as delegações de serventias; e
- e) tornar sem efeito o ato de delegação ou a delegação, nas hipóteses legais;



- XIX – designar os integrantes dos conselhos, na forma dos atos normativos de regência;
- XX – designar, segundo as normas legais, os membros das comissões, permanentes e temporárias, eleitos ou com indicação homologada pelo Órgão Especial;
- XXI – designar, após a aprovação do Órgão Especial, o diretor da Academia Judicial;
- XXII – encaminhar ao governador do Estado a proposta orçamentária aprovada pelo Órgão Especial e solicitar créditos extraordinários, especiais ou suplementares;
- XXIII – requisitar dotações orçamentárias;
- XXIV – autorizar despesas;
- XXV – superintender os precatórios, determinar a expedição de ordens de pagamento devidas pela Fazenda Pública, conhecer dos respectivos incidentes, decidir sobre o sequestro de valores, podendo delegar essas atribuições ao 1º vice-presidente;
- XXVI – dispor sobre o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado e o calendário forense, com indicação do recesso, feriados e pontos facultativos, e determinar a suspensão ou o encerramento antecipado do expediente forense, ouvido, sempre que possível, o Órgão Especial;
- XXVII – expedir as ordens que não dependam de acórdão ou que não sejam de competência privativa de outros desembargadores;
- XXVIII – processar e levar a julgamento os pedidos de intervenção estadual nos municípios e requisitar a intervenção neles, após o provimento, pelo Tribunal, de representação interventiva;
- XXIX – encaminhar ao Órgão Especial, para a análise do cabimento, o pedido de intervenção federal no Estado;
- XXX – relatar as exceções de impedimento e suspeição contra desembargador;
- XXXI – proferir voto em todas as matérias nos órgãos que compõe;
- XXXII – ordenar a restauração de autos desaparecidos no Tribunal, ressalvada a competência dos relatores e dos presidentes dos órgãos julgadores; e
- XXXIII – expedir portaria para instauração de processo administrativo contra desembargador, juiz de direito ou juiz substituto, nos termos deste regimento e do Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina.
- § 1º As atribuições administrativas de representação, direção e superintendência podem ser delegadas a desembargador, observada, preferencialmente, a ordem regimental de substituição.



§ 2º As atribuições administrativas orçamentárias, patrimoniais e de gestão de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau poderão ser delegadas a juiz auxiliar da Presidência ou ao diretor-geral administrativo.

§ 3º O prazo máximo de delegação não poderá exceder o mandato do presidente.

9. () A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços judiciais de primeiro grau e das serventias extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado, será representada, no âmbito judicial, por um desembargador investido no cargo de corregedor-geral da Justiça e, no âmbito extrajudicial, por um desembargador investido na função de corregedor-geral do foro extrajudicial, ambos auxiliados por juízes corregedores.

Comentários

Certo. A questão versa sobre o Art. 18 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça. De acordo com a referida legislação, a Corregedoria-Geral da Justiça será representada pelo corregedor-geral da Justiça, no âmbito judicial, e pelo corregedor-geral do foro extrajudicial, no âmbito extrajudicial, sempre auxiliados pelos juízes corregedores.

Título II

Dos Desembargadores

10. () O desembargador sempre tomará posse e entrará em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de promoção ou nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.

Comentários

Errado. Conforme determinação do Art. 22 do Regimento Interno, o prazo para a posse e o exercício do desembargador será, realmente, de 30 dias, contado da publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Entretanto, caso o compromissado esteja em gozo de férias ou licença, o prazo será contado do término ou interrupção de ambos.

Além disso, em **casos especiais**, o presidente do Tribunal de Justiça, por despacho fundamentado, poderá conceder prazo superior ao previsto.



11. () Não se deferirá pedido de opção ou permuta ao desembargador que não contar no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na câmara onde atua, salvo se não houver outro interessado.

Comentários

Certo. De acordo com o Art. 28, caberá ao Órgão Especial decidir os casos de opção e permuta dos desembargadores. Em seu parágrafo único estão previstas as hipóteses em que elas **não poderão** ocorrer, quais sejam:

- caso o desembargador não conte com, no mínimo, 12 meses de efetivo exercício na câmara onde atua, salvo se não houver outro interessado; e
- caso o desembargador esteja a menos de 3 meses de sua aposentadoria compulsória.

Título III

Das Licenças, Das Férias, Das Substituições, Das Suspeições e Dos Impedimentos dos Magistrados

12. () A licença a desembargador por período superior a 2 (dois) meses, ou ao presidente do Tribunal de Justiça, deverá ser autorizada pelo Órgão Especial.

Comentários

Errado. De acordo com o § 2º Art. 30 do Regimento Interno, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça deverá autorizar as licenças dos desembargadores que forem em período superior a **3 meses**.

Lembrando que, conforme o caput do artigo, o pedido de licença, dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça, deverá ser formulado por escrito e devidamente instruído, inclusive com a indicação do período.

13. () O desembargador que comparecer voluntariamente a sessão do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial para deliberar sobre matéria administrativa poderá requerer a suspensão desse dia e sua compensação, que se dará obrigatoriamente ao final do período de gozo.

Comentários



Certo. A questão versa sobre a literalidade do § 3º Art. 33. De fato, o Regimento Interno do Tribunal garante aos desembargadores a prerrogativa de compensação do dia em caso de comparecimento voluntário a sessão do Tribunal Pleno ou Órgão Especial, no período de férias, licença ou afastamento, para deliberação de matéria administrativa. Devendo tal garantia ser usufruída obrigatoriamente ao final do período de gozo.

14. () O substituto legal e todos os desembargadores em atividade que receberem distribuição cumulativa de novos processos em decorrência do afastamento legal de algum membro do Tribunal de Justiça perceberão gratificação, nos termos dos atos normativos do Tribunal, proporcional ao número de dias de exercício cumulativo de atribuições.

Comentários

Certo. Nos casos em que os desembargadores recebam distribuição cumulativa de processos em função de afastamento legal de seus responsáveis, o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Art. 39, assegura gratificação, nos termos dos atos normativos, de acordo com o número de dias de exercício cumulado.

Título IV

Da Aposentadoria Compulsória

15. () No caso de aposentadoria compulsória por implemento de idade, se até 60 (sessenta) dias antes da data em que completar a idade-limite não houver requerimento do magistrado ou dos legitimados referidos no caput do artigo (por requerimento do procurador-geral de justiça ou do Conselho de Magistratura), o presidente do Tribunal de Justiça fará instaurar o processo de ofício.

Comentários

Errado. A assertiva trata do § 2º Art. 42 do Regimento Interno, segundo o qual em casos de aposentadoria compulsória por idade, o magistrado ou algum dos legitimados citados no caput do artigo, deverão fazer o requerimento em até **30 dias** antes da data em que o magistrado completará a idade-limite. Caso contrário, caberá ao presidente do Tribunal de Justiça instaurar o processo de ofício.

16. () Instaurado o processo de aposentadoria por invalidez funcional, os autos serão remetidos à Coordenadoria de Magistrados, e o magistrado permanecerá em exercício do cargo até a decisão final.



Comentários

Errado. De acordo com o Art. 43 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a partir da instauração do processo de aposentadoria por invalidez funcional, o magistrado deverá ser **afastado** do exercício de seu cargo, até que seja definida a decisão final do caso. Portanto, a assertiva se equivoca ao sugerir que o magistrado poderia permanecer no cargo.

17. () A verificação de invalidez por acidente ou por doenças relacionadas ao trabalho poderá ser precedida de registro, mediante formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho do Serviço Público – CAT/SP, para a análise das condições em que ocorreu a invalidez, bem como para a adoção de políticas de redução ou prevenção de novos casos, além do resguardo dos direitos do acidentado ou adoentado em serviço.

Comentários

Errado. Conforme determinação do Art. 48, nos casos em que ocorra a necessidade de verificação de invalidez decorrente de acidente ou por doença relacionadas ao trabalho será **obrigatório** o registro, mediante formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho do Serviço Público – CAT/SP. Esse registro tem como objetivo principal a redução e prevenção de novos casos.

18. () De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a aposentadoria compulsória por implemento de idade independerá de inspeção de saúde.

Comentários

Certo. A questão trata da literalidade do Art. 49 do referido regimento. De fato, não caberá inspeção médica nos casos em que a aposentadoria for compulsória em decorrência de implemento da idade-limite.

Título V

Da Intervenção do Ministério Público



19. () O procurador-geral de justiça representará o Ministério Público no Tribunal de Justiça, terá assento ao lado direito do presidente do Tribunal e receberá o mesmo tratamento dado aos desembargadores.

Comentários

Certo. A assertiva trata do Art. 50 do Regimento Interno, conforme determina caberá ao procurador-geral de Justiça representar o Ministério Público, no âmbito do Tribunal de Justiça, tendo assento ao lado direito do presidente do tribunal e devendo receber o mesmo tratamento fornecido aos desembargadores.

20. () Ao final de cada mês, verificada a retenção de autos por representante do Ministério Público, o secretário do órgão julgador oficiará solicitando a devolução.

Comentários

Errado. De acordo com o Art. 52, a verificação mencionada deverá ocorrer no **início** de cada mês, ou seja, a questão copia quase a literalidade do artigo, trocando, apenas, o período em que deverá ocorrer a verificação.

Observem que é necessária muita atenção a cada palavra!



LISTA DE QUESTÕES

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Título I

Do Tribunal de Justiça

1. () O Tribunal de Justiça, sediado na Capital e com jurisdição em todo o território do Estado de Santa Catarina, é composto por desembargadores, em número definido por lei ordinária.

2. () A eleição para os cargos de direção e as funções administrativas do Tribunal de Justiça será realizada na última semana do mês de dezembro dos anos ímpares, quando os membros do Tribunal elegerão, por meio de votação secreta: presidente, 1º vice-presidente, corregedor-geral da Justiça, 2º vice-presidente, 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial.

3. () São considerados cargos de direção os cargos de presidente e corregedor-geral da Justiça e são consideradas funções administrativas os 1º, 2º e 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial.

4. () São inelegíveis os desembargadores que tiverem exercido qualquer dos cargos de direção (presidente, 1º vice-presidente e corregedor-geral da Justiça) por 4 (quatro) anos ou o cargo de presidente até que se esgotem todos os nomes na ordem de antiguidade.

5. () O desembargador que tiver a intenção de concorrer a um dos cargos de direção ou funções administrativas deverá manifestá-la ao Tribunal Pleno entre os dias 20 e 30 de outubro do ano eleitoral, requerendo sua inscrição à Presidência do Tribunal de Justiça.

6. () Será considerado eleito o desembargador que, na respectiva votação, obtiver a maioria dos votos dos membros do Tribunal Pleno presentes à sessão. Não alcançada a maioria dos presentes, será realizada uma segunda votação entre os dois candidatos mais votados.



7. () Em caso de vacância de qualquer um dos cargos ou funções na primeira metade do mandato, será realizada a eleição do sucessor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da ocorrência da vaga.

8. () De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, estão entre as competências do presidente do Tribunal de Justiça: convocar sessões extraordinárias, solenes e especiais; administrar o Poder Judiciário do Estado; ordenar a suspensão de prazos processuais; além de presidir: a) o Tribunal Pleno; b) o Órgão Especial; e c) os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência.

9. () A Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, controle e fiscalização dos serviços judiciais de primeiro grau e das serventias extrajudiciais, com atribuição em todo o Estado, será representada, no âmbito judicial, por um desembargador investido no cargo de corregedor-geral da Justiça e, no âmbito extrajudicial, por um desembargador investido na função de corregedor-geral do foro extrajudicial, ambos auxiliados por juízes corregedores.

Título II

Dos Desembargadores

10. () O desembargador sempre tomará posse e entrará em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do ato de promoção ou nomeação no Diário da Justiça Eletrônico.

11. () Não se deferirá pedido de opção ou permuta ao desembargador que não contar no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na câmara onde atua, salvo se não houver outro interessado.

Título III

Das Licenças, Das Férias, Das Substituições, Das Suspeições e Dos Impedimentos dos Magistrados



12. () A licença a desembargador por período superior a 2 (dois) meses, ou ao presidente do Tribunal de Justiça, deverá ser autorizada pelo Órgão Especial.
13. () O desembargador que comparecer voluntariamente a sessão do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial para deliberar sobre matéria administrativa poderá requerer a suspensão desse dia e sua compensação, que se dará obrigatoriamente ao final do período de gozo.
14. () O substituto legal e todos os desembargadores em atividade que receberem distribuição cumulativa de novos processos em decorrência do afastamento legal de algum membro do Tribunal de Justiça perceberão gratificação, nos termos dos atos normativos do Tribunal, proporcional ao número de dias de exercício cumulativo de atribuições.

Título IV

Da Aposentadoria Compulsória

15. () No caso de aposentadoria compulsória por implemento de idade, se até 60 (sessenta) dias antes da data em que completar a idade-limite não houver requerimento do magistrado ou dos legitimados referidos no caput do artigo (por requerimento do procurador-geral de justiça ou do Conselho de Magistratura), o presidente do Tribunal de Justiça fará instaurar o processo de ofício.
16. () Instaurado o processo de aposentadoria por invalidez funcional, os autos serão remetidos à Coordenadoria de Magistrados, e o magistrado permanecerá em exercício do cargo até a decisão final.
17. () A verificação de invalidez por acidente ou por doenças relacionadas ao trabalho poderá ser precedida de registro, mediante formulário de Comunicação de Acidente de Trabalho do Serviço Público – CAT/SP, para a análise das condições em que ocorreu a invalidez, bem como para a adoção



de políticas de redução ou prevenção de novos casos, além do resguardo dos direitos do acidentado ou adoentado em serviço.

18. () De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a aposentadoria compulsória por implemento de idade independerá de inspeção de saúde.

Título V

Da Intervenção do Ministério Público

19. () O procurador-geral de justiça representará o Ministério Público no Tribunal de Justiça, terá assento ao lado direito do presidente do Tribunal e receberá o mesmo tratamento dado aos desembargadores.

20. () Ao final de cada mês, verificada a retenção de autos por representante do Ministério Público, o secretário do órgão julgador oficiará solicitando a devolução.



GABARITO

GABARITO



1. ERRADO
2. ERRADO
3. ERRADO
4. CERTO
5. CERTO
6. CERTO
7. ERRADO

8. ERRADO
9. CERTO
10. ERRADO
11. CERTO
12. ERRADO
13. CERTO
14. CERTO

15. ERRADO
16. ERRADO
17. ERRADO
18. CERTO
19. CERTO
20. ERRADO



MAPA MENTAL



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO COM RESPOSTAS

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Título I

Do Tribunal de Justiça

1. Quais são os órgãos que constituem o Tribunal de Justiça?

Art. 4º São órgãos do Tribunal de Justiça:

I – o Tribunal Pleno;

II – o Órgão Especial;

III – a Seção Criminal;

IV – os grupos de câmaras de direito civil, os grupos de câmaras de direito comercial, os grupos de câmaras de direito público e os grupos de direito criminal;

V – as câmaras de direito civil, as câmaras de direito comercial, as câmaras de direito público, as câmaras criminais, as câmaras especiais e a Câmara de Recursos Delegados;

VI – as comissões, os conselhos e demais órgãos administrativos criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado

2. De que maneira ocorrem as eleições para os cargos de direção e funções administrativas do Tribunal de Justiça?

Art. 5º A eleição para os cargos de direção e as funções administrativas do Tribunal de Justiça será realizada na primeira semana do mês de dezembro dos anos ímpares, quando os membros do Tribunal elegerão, por meio de votação secreta:

I – o presidente;

II – o 1º vice-presidente;

III – o corregedor-geral da Justiça;

IV – o 2º vice-presidente;



V – o 3º vice-presidente;

VI – o corregedor-geral do foro extrajudicial.

§ 1º São considerados cargos de direção os especificados nos incisos I a III e funções administrativas as especificadas nos incisos IV a VI deste artigo.

§ 2º O mandato dos cargos e das funções especificados neste artigo será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo ou função.

3. Como se aplica a manifestação de interesse dos desembargadores para o exercício de tais funções e cargos?

Art. 7º O desembargador que tiver a intenção de concorrer a um dos cargos de direção ou funções administrativas deverá manifestá-la ao Tribunal Pleno entre os dias 20 e 30 de outubro do ano eleitoral, requerendo sua inscrição à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 1º Encerrado o prazo de inscrição, em 48 (quarenta e oito) horas serão cientificados os desembargadores, por mão própria ou por meio do oficial de gabinete, da lista dos inscritos para os respectivos cargos ou funções.

§ 2º Qualquer desembargador poderá impugnar a(s) candidatura(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da cientificação.

§ 3º O candidato impugnado será notificado para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, após o que o presidente do Tribunal de Justiça relatará o feito perante o Tribunal Pleno, especialmente convocado para tal fim com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, decidindo-se a impugnação pelo voto da maioria dos presentes.

§ 4º O candidato poderá renunciar à candidatura até o início da sessão designada para a realização da eleição, hipótese em que, não remanescendo outra candidatura, será autorizada a inscrição de outro candidato nessa sessão.

4. Apresente a diferença entre a ocorrência da vacância na primeira e na segunda metade do mandato.

Art. 11. Em caso de vacância de qualquer um dos cargos ou funções na primeira metade do mandato, será realizada a eleição do sucessor, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência da vaga.

Parágrafo único. O desembargador eleito tomará posse no prazo de 15 (quinze) dias e completará o mandato de seu antecessor.

Art. 12. Ocorrendo a vacância na segunda metade do mandato, a sucessão ocorrerá da seguinte forma:

I – o 1º vice-presidente assumirá o cargo de presidente;

II – o 2º vice-presidente assumirá o cargo de 1º vice-presidente;



III – o 3º vice-presidente assumirá a função de 2º vice-presidente;

IV – o corregedor-geral do foro extrajudicial assumirá o cargo de corregedor-geral da Justiça;

V – o desembargador mais antigo e desimpedido assumirá a função de 3º vice-presidente ou de corregedor-geral do foro extrajudicial.

§ 1º O sucessor tomará posse no prazo de 15 (quinze) dias e completará o mandato de seu antecessor.

§ 2º O exercício de cargo ou função na qualidade de sucessor na segunda metade do mandato não será considerado causa da inelegibilidade prevista no § 1º do art. 6º deste regimento.

5. Como ocorrem as substituições dos cargos de direção e funções administrativas em caso de férias, licença, afastamento etc?

Art. 13. Nos casos de licença, falta, férias, impedimento ou afastamento temporário, a substituição de ocupante de cargo de direção ou função administrativa ocorrerá da seguinte forma, observados os impedimentos legais:

I – o 1º vice-presidente substituirá o presidente do Tribunal de Justiça;

II – o 2º vice-presidente substituirá o 1º vice-presidente;

III – o 3º vice-presidente substituirá o 2º vice-presidente;

IV – o corregedor-geral do foro extrajudicial substituirá o corregedor-geral da Justiça;

V – o corregedor-geral da Justiça substituirá o corregedor-geral do foro extrajudicial; e

VI – o desembargador mais antigo, desimpedido, substituirá o 3º vice-presidente ou, na inviabilidade das substituições a que se referem os incisos IV e V, respectivamente, o corregedor-geral da Justiça ou o corregedor-geral do foro extrajudicial.

Parágrafo único. Nas substituições, o desembargador substituto acumulará as funções inerentes a seu cargo.

6. Cite 5 competências e atribuições do corregedor-geral da Justiça.

Art. 19. São competências e atribuições do corregedor-geral da Justiça:

I – superintender a ordem e a disciplina da Corregedoria-Geral da Justiça e da Justiça de primeiro grau;

II – realizar a correição permanente dos serviços judiciários e zelar pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça de primeiro grau;

III – editar atos administrativos de caráter normativo e de cumprimento obrigatório para disciplinar matéria de sua competência e estabelecer diretrizes e ordens para a boa realização de serviços e atividades;



IV – compor os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência;

V – após o recebimento da relação dos magistrados inscritos nos concursos de movimentação na carreira da magistratura, apurar e informar ao órgão competente o desempenho dos candidatos, com a produtividade e a presteza no exercício da jurisdição, os dados dos cursos, oficiais ou reconhecidos, de aperfeiçoamento realizados, se em sua folha constam elogios ou penalidades, se reside na sede da comarca ou da circunscrição judiciária de lotação e outras informações;

VI – instaurar sindicância para a apuração de infração disciplinar imputada a juiz substituto, a juiz de direito, a servidor que lhe seja diretamente subordinado, a titular de serventia judicial e seus substitutos no caso de serventia judicial não oficializada e a auxiliar da Justiça não pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado, podendo delegar a juízes corretores ou a magistrados requisitados, em caráter permanente ou temporário, competência para dirigir e instruir a investigação;

VII – receber e determinar a redistribuição ao Órgão Especial de representação por excesso injustificado de prazo contra desembargador, juiz de direito ou juiz substituto fundamentada no art. 235 do Código de Processo Civil, nos termos deste regimento e do Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina;

VIII – processar e julgar o procedimento para apuração da responsabilidade decorrente de representação por excesso injustificado de prazo contra juiz de direito ou juiz substituto, nos termos deste regimento e do Estatuto da Magistratura do Estado de Santa Catarina;

IX – processar disciplinarmente servidor que lhe seja diretamente subordinado, titular de serventia judicial e seus substitutos no caso de serventia judicial não oficializada e auxiliar da Justiça não pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado, podendo delegar a juízes corretores ou a magistrados requisitados, em caráter permanente ou temporário, competência para dirigir e instruir o processo;

X – indicar ao presidente do Tribunal de Justiça, na forma da lei, os juízes que serão designados juízes corretores a ele diretamente subordinados e delegar-lhes atribuições, bem como indicar os nomes dos servidores que deverão ocupar o cargo de Secretário da Corregedoria-Geral da Justiça e os demais cargos em comissão a ele diretamente subordinados, designando-lhes os substitutos;

XI – resolver os casos omissos sobre o plantão da Justiça de primeiro grau;

XII – acompanhar o desempenho dos magistrados em processo de vitaliciamento;

XIII – dirimir divergências entre juízes sobre matéria administrativa em tese;

XIV – levar ao conhecimento de outras instituições faltas que venha a conhecer e que sejam atribuídas a membros dessas mesmas instituições;

XV – elaborar o regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça e submetê-lo à aprovação do Conselho da Magistratura;

XVI – convocar juízes de primeiro grau para comparecer a sua presença para fornecer as explicações que lhes forem solicitadas ou orientá-los;

XVII – instruir, quando solicitado pelo Órgão Especial, os inquéritos judiciais instaurados para a averiguação de suposta prática de crime por juiz de direito ou juiz substituto; e



XVIII – exercer as que lhe sejam conferidas ou delegadas por lei, pelo regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça ou por ato normativo do Conselho Nacional de Justiça ou de conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo pertencentes à estrutura do Poder Judiciário do Estado

Título II

Dos Desembargadores

7. Como é desenvolvida a lista de antiguidade do Tribunal de Justiça?

Art. 25. A antiguidade será estabelecida pela data da posse, para efeitos de precedência, substituição, revisão, declaração de voto e qualquer outro efeito legal ou regimental.

§ 1º Em caso de igualdade de condições, prevalecerão, sucessivamente, a data da nomeação e a idade.

§ 2º As questões sobre antiguidade dos desembargadores serão resolvidas pelo Órgão Especial, tendo como relator o presidente, em razão das informações orais por este prestadas.

Título III

Das Licenças, Das Férias, das Substituições, Das suspeições e Dos Impedimentos dos Magistrados

8. Como funciona o processo de licença?

Art. 30. O pedido de licença, dirigido ao presidente do Tribunal de Justiça, deverá ser formulado por escrito e devidamente instruído, inclusive com a indicação do período.

§ 1º A licença começará no primeiro dia útil de sua fruição.

§ 2º A licença a desembargador por período superior a 3 (três) meses, ou ao presidente do Tribunal de Justiça, deverá ser autorizada pelo Órgão Especial.

§ 3º Salvo contraindicação médica, o desembargador licenciado poderá:

I – reassumir o cargo a qualquer tempo, entendendo-se que desistiu do restante do prazo;

II – comparecer voluntariamente à sessão do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial para deliberar sobre matéria administrativa.



9. O que faz um desembargador ser passível de suspeição ou afastamento?

Art. 40. Não poderão funcionar no mesmo feito nem ter assento no mesmo órgão julgador, exceto no Tribunal Pleno e no Órgão Especial, desembargadores que forem entre si cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º Nos feitos de competência do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, da Seção Criminal e dos grupos, o primeiro magistrado a manifestar-se segundo a ordem de votação impedirá a participação do outro no julgamento, procedendo-se, se necessário, à substituição do impedido na forma estabelecida neste regimento.

§ 2º Não se aplica o § 1º deste artigo quando se tratar de matéria administrativa de caráter institucional, de julgamento de ação direta de inconstitucionalidade e de fixação de tese jurídica em incidente de resolução de demandas repetitivas ou em incidente de assunção de competência.

Título IV

Da Aposentadoria Compulsória

10. Como ocorre a aposentadoria compulsória no Tribunal de Justiça?

Art. 42. Cumprirá ao magistrado requerer aposentadoria por implemento de idade ou por invalidez funcional, e, não o fazendo, caberá ao Tribunal de Justiça, de ofício, instaurar o competente processo, por iniciativa de seu presidente, a requerimento do procurador-geral de justiça ou por solicitação do Conselho da Magistratura.

§ 1º O magistrado que, por 2 (dois) anos consecutivos, afastar-se, ao todo, por 6 (seis) meses ou mais para tratamento de saúde, deverá submeter-se, ao requerer nova licença para igual fim, dentro de 2 (dois) anos, a exame para verificação de invalidez.

§ 2º No caso de aposentadoria compulsória por implemento de idade, se até 30 (trinta) dias antes da data em que completar a idade-limite não houver requerimento do magistrado ou dos legitimados referidos no caput deste artigo, o presidente do Tribunal de Justiça fará instaurar o processo de ofício.

§ 3º O presidente do Tribunal de Justiça oficiará como instrutor do processo até as razões finais, inclusive, e, em seguida, o processo será distribuído por sorteio a um dos membros do Órgão Especial, o qual funcionará como relator.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO SEM RESPOSTAS

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Título I

Do Tribunal de Justiça

1. Quais são os órgãos que constituem o Tribunal de Justiça?
2. De que maneira ocorrem as eleições para os cargos de direção e funções administrativas do Tribunal de Justiça?
3. Como se aplica a manifestação de interesse dos desembargadores para o exercício de tais funções e cargos?
4. Apresente a diferença entre a ocorrência da vacância na primeira e na segunda metade do mandato.
5. Como ocorrem as substituições dos cargos de direção e funções administrativas em caso de férias, licença, afastamento etc?
6. Cite 5 competências e atribuições do corregedor-geral da Justiça.

Título II

Dos Desembargadores

7. Como é desenvolvida a lista de antiguidade do Tribunal de Justiça?



Título III

Das Licenças, Das Férias, das Substituições, Das suspeições e Dos Impedimentos dos Magistrados

8. Como funciona o processo de licença?

9. O que faz um desembargador ser passível de suspeição ou afastamento?

Título IV

Da Aposentadoria Compulsória

10. Como ocorre a aposentadoria compulsória no Tribunal de Justiça?



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.